



SOBRE A LEI ROUANET

Principal mecanismo de apoio à cultura no Brasil, a Lei Federal de Incentivo à Cultura – Lei Rouanet – vem, nos últimos anos, sofrendo uma série de ataques e críticas infundadas.

O programa foi criado em 1991 pelo então presidente Fernando Collor de Mello, adotando a lógica da renúncia fiscal para subsídio de projetos previamente aprovados pelo Ministério da Cultura.

É verdade que nos primeiros anos de existência a lei atendeu indevidamente a interesses particulares do empresariado, que enxergava no mecanismo a possibilidade de viabilizar projetos que tinham mais a ver com interesses pessoais do que com interesses públicos.

Ao longo dos anos a lei foi constantemente revisada através de decretos e Instruções Normativas que estabelecem regras e limites de orçamento e de execução, impedindo que interesses pessoais estejam acima do interesse público na eleição de projetos a serem patrocinados.

As empresas designam aos departamentos de responsabilidade social, marketing e/ou comunicação a escolha de projetos, que geralmente atendem a uma política de patrocínios estabelecida pela empresa, onde a decisão de escolha geralmente cabe a uma comissão multidisciplinar. Há muitas empresas que criam editais públicos com regras claras para seleção de projetos.

É importante esclarecer que projetos que têm maior apelo comercial, como shows de música popular, por exemplo, não se beneficiam de 100% de renúncia fiscal. Isso quer dizer que ao patrocinar via Lei Rouanet o show de um artista popular, a empresa é obrigada a dispor de, pelo menos, 70% de recursos próprios no projeto. Projetos desse tipo são enquadrados no artigo 26 da lei e só permitem renúncia de 30% do valor do patrocínio.

Além disso, quando há previsão de cobrança de bilheteria, a lei estabelece regras objetivas que garantem cota de ingressos gratuitos e cota de ingressos que devem ser vendidos a preço popular.

Como o estado não tem orçamento e definições que destinem verba suficiente para o desenvolvimento cultural do país, é a Lei Rouanet que permite a existência dos museus brasileiros. Também é essa mesma lei que permite a empresas financiarem projetos de acesso à cultura e formação artística para crianças e jovens em localidades ermas, onde não existe teatro, cinema ou qualquer equipamento cultural.

O extinto Ministério da Cultura criou um sistema onde qualquer cidadão pode consultar projetos, saber o valor de orçamento solicitado e aprovado, saber quem são as empresas patrocinadoras e quais os valores aportados e como anda a execução do projeto.

Veja os links a seguir:

Ministério da Cidadania – Secretaria Especial da Cultura:

<http://cultura.gov.br/>

Portal da Lei Rouanet:

<http://rouanet.cultura.gov.br/>

Consulta a projetos, instituições proponentes e empresas patrocinadoras:

<http://versalic.cultura.gov.br/-/home>

Em dezembro de 2018, o IADHEC aprovou seu primeiro projeto cultural: *Dançar Para Ser – como percebemos e vivemos as coisas do mundo*. Para ver este projeto no site da Lei Rouanet, acesse:

<http://versalic.cultura.gov.br/-/projetos/185486>

O projeto prevê um semestre de aulas, formação e ensaio para jovens que frequentam o IADHEC e que terá como resultado a produção de um videodança com duas exposições públicas e gratuitas.

Além disso, o projeto prevê uma série de atividades públicas de formação e debates a respeito da arte como instrumento de inclusão social da pessoa com deficiência.

No link acima é possível conhecer os objetivos e justificativa do projeto, cronograma de execução, equipe técnica e artística envolvida, medidas de democratização e acessibilidade, valor aprovado para captação de recursos e patrocínios realizados até o momento (com nome e CPF dos doadores pessoa física e CNPJ das empresas).

Projetos desse tipo não têm apelo comercial, não contam com bilheteria que os viabilize financeiramente, não servem à estratégia de marketing de empresas ou corporações, não apresentam tendência política ou promovem determinados artistas. Projetos desse tipo só podem ser realizados com incentivo público. No Brasil, esse incentivo se dá através da lei de renúncia fiscal, a Lei Rouanet.

Nos próximos meses, além de seguir captando recursos para este projeto, vamos inscrever novas propostas nas outras leis de incentivo das quais o IADHEC pode se beneficiar.

O apoio de empresas e pessoas interessadas é de fundamental importância para execução desses projetos e manutenção das atividades do IADHEC.